



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Quarta-feira, 04 de outubro de 2023

Nº 1529

ANO XVIII

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Outros Atos	4
Notificações	5
SAEMBA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri	7
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****= DECRETO Nº 5.995/2023 =**

de 04 de outubro de 2023.

Dispõe sobre o pagamento de parcela complementar aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, na extensão do quanto disponibilizado pela União ao Município a título de Assistência Financeira Complementar, abre crédito adicional especial, e dá outras providências.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de pagamento de parcela complementar autônoma aos servidores titulares de cargos e empregos de enfermeiros, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, assim como, aos contratados por tempo determinado, para o cumprimento dos pisos salariais nacionais definidos pela Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, e o § 13 do art. 198, da Constituição Federal de 1988.

§ 1º O cálculo da parcela complementar autônoma será realizado tendo por base o vencimento básico do servidor, de forma que o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar, será calculado a partir dos dados de remuneração de cada profissional preenchidos no site do Fundo Nacional de Saúde - FNS (InvestSUS), tratados nos artigos 7º, 8º e 9º da Lei Federal nº 7.498/1986, na razão máxima de:

I - O valor de vencimento mensal de R\$ 2.375,00 (dois mil e trezentos e setenta e cinco reais), totalizando 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira;

II - O valor de vencimento mensal de R\$ 3.325,00 (três mil e trezentos e vinte e cinco reais), totalizando 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem,

III - O valor de vencimento mensal de R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais), será aplicado a todos os serviços pertencentes ao cargo de Enfermeiro(a) Padrão e Enfermeiro(a) Padrão PSF;

§ 2º O valor do Piso constante na Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 será pago proporcional à carga horária, nos moldes definidos na ADI 7222, julgada pelo Supremo Tribunal Federal.

§ 3º As demais disposições dos empregos aqui listados,

tais como atribuições, carga horária, requisitos para provimento e outros, não alterados expressamente pela Lei nº 5.260/2023, ou outra superveniente, permanecerão inalterados para todos os efeitos.

§ 4º O pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, será custeado exclusivamente e até o limite da Assistência Financeira Complementar que lhe compete.

§ 5º No mês de dezembro fica assegurado o pagamento de uma parcela adicional a quem fizer jus à complementação de que trata o caput.

§ 6º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento das parcelas retroativas a partir do mês de maio aos supracitados, de acordo com a Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023.

Art. 2º Só terão direito à parcela complementar autônoma mensal os servidores cuja remuneração, nos meses referidos pelo art. 1º da Lei 5.260/2023, for inferior ao valor dos pisos salariais nacionais definidos pelo art. 15-C, da Lei Federal nº 7.498/1986, calculada segundo a metodologia utilizada pelo Fundo Nacional de Saúde, baseando-se no valor do complemento mensal informado no InvestSUS por CPF de cada profissional.

§ 1º O pagamento da parcela complementar de que trata a Lei nº 5.260/2023 fica condicionado ao repasse de valores da Assistência Financeira Complementar pela União, conforme o parágrafo 14 do artigo 198, da Constituição Federal, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, ficará este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

§ 2º A identificação dos servidores que fazem jus à parcela complementar autônoma mensal, assim como a definição do seu valor, em relação a cada servidor, dar-se-á a partir e no limite do montante de recursos repassado pela União ao Município a título de assistência financeira complementar, nos termos dos §§ 14 e 15 do art. 198, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023 e da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2022, considerando ainda os dados do InvestSUS.

Art. 3º O valor da parcela complementar autônoma não altera o valor do vencimento e do salário base dos cargos e dos empregos ocupados pelos respectivos servidores, fixados pela Lei Municipal nº 3.309/2002 e alterações, não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias, não servirá de base de cálculo para nenhuma outra vantagem, e não será incorporada aos vencimentos, aos salários ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação que fixa o vencimento e o salário base dos respectivos servidores, nos termos da Lei Municipal nº 3.309/2002 e suas alterações.

Art. 4º Os valores repassados aos servidores cobertos pelos recursos provenientes da transferência a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 5º Caberá ao gestor municipal o repasse dos

recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.

§ 1º Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.

§ 2º As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG.

Art. 6º Fica autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.110.000,00 (Um milhão, cento e dez mil reais), para atender a ação de que trata a Lei nº 5.260/2023, com a seguinte classificação:

02 06 01 FMS - Fundo Municipal de Saúde
662 10.301.0007.2020.0000 Infraestrutura de Saúde Pública
340.000,00
3.1.90.11.51 OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS CFO.RM.:P LEOM 05
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
370 000 GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM
663 10.301.0007.2020.0000 Infraestrutura de Saúde Pública
770.000,00
3.3.50.39.51 SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES PRESTADOS EM UNIDADES HFO.RS.P: ITA0LA05
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
370 000 GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM

Art. 7º Os recursos necessários à abertura do crédito serão suportados pelo excesso de arrecadação decorrente dos repasses da Assistência Financeira Complementar transferida pela União para a implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional dos profissionais da enfermagem.

Art. 8º Fica o poder executivo autorizado a suplementar e remanejar as dotações, se necessário.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 04 de outubro de 2023.

ABELARDO MAURICIOMARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

Portarias

= PORTARIA Nº 10.662/2023 =
de 03 de outubro de 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de **03 de outubro de 2023**, a **Sr. Hugo Frati Filho**, do emprego efetivo de **Oficial Administrativo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 03 de outubro de 2023.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 10.663/2023 =
de 04 de outubro de 2023.

Nomeia servidor para exercer Função Gratificada.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, art. 62, da Lei Orgânica Municipal de Bariri,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir de **04 de outubro de 2023**, a servidora **Sra. Suzanik Marcela de Menezes Fodra**, portadora do RG: 34.856.696-7 e CPF: 303.628.968-28, para exercer função gratificada de **Chefe do Setor de Logística e Transporte da Saúde**, nos termos da Lei nº 5.258/2023, recebendo a gratificação de cinquenta por cento do padrão 159 da Lei Municipal nº 3.309/2002.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 04 de outubro de 2023.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

Outros Atos

EDITAL

O Presidente do Centro de Promoção Social da Paróquia Nossa Senhora das Dores de Bariri, vem **CONVOCAR** a todos os associados para participarem da Assembleia Geral Ordinária para a **eleição dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria e Conselho Fiscal para o biênio 2024/2025**. Que terá lugar na Sede do Centro de Promoção Social, na Rua Francisco Munhoz Cegarra, n.º 241, nesta cidade de Bariri, no dia 05 de Dezembro de 2023, às 19:30 horas, em primeira convocação e, meia hora após, em segunda convocação.

Está autorizado a Secretaria do CPS, a receber chapas completas com os nomes dos associados para eleições dos Conselho Deliberativo (7 membros), Diretoria (7 membros) e Conselho Fiscal (3 membros efetivos e 3 suplentes) até às 18 horas do dia 24/11/2023, na sede do Centro de Promoção, observado o estatuto, em especial o artigo 41 do estatuto, que em síntese, é o seguinte:

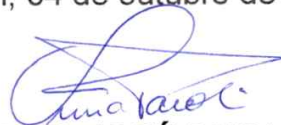
O requerimento do registro de chapa será endereçado ao Presidente da Diretoria, devendo ser assinado por cada um dos candidatos que a integram e vir acompanhada dos seguintes documentos:

I – Ficha de inscrição dos candidatos contendo:

- a) – o nome;
 - b) – a filiação;
 - c) – a data e o local de nascimento;
 - d) – o estado civil;
 - e) – o número de inscrição da Cédula de Identidade e Registro Geral – CIRG e o órgão emissor;
 - f) – o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
 - g) – cópia da última declaração de bens e rendimentos entregue à Receita Federal do Brasil ou, em não possuindo bens e estando desobrigado da apresentação de declaração aqui mencionada, firmar termo de declaração de inexistência de bens e de desobrigação de apresentação de declaração anual à Receita Federal do Brasil.
- II – Comprovante de votação na última eleição ou certidão do Cartório Eleitoral atestando o cumprimento deste dever.

E para que não se alegue ignorância, o mesmo será afixado no mural localizado na sede do Centro de Promoção Social, bem como será publicado na imprensa local.

Bariri, 04 de outubro de 2023.



ISMAEL JOSÉ PAIOLA
Presidente

Notificações

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI através da SETOR DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 22/11/2023, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.


INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

RUA SANTA CRUZ, nº 247, Bairro CENTRO, CEP 17250029, BARIRI/SP

Documento assinado digitalmente
 ANDRE LEONARDO SEMEIGUINE VENTURINI
 Data: 03/10/2023 11:03:55-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 8HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 17HRS

Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
 SETOR DE TRÂNSITO
 NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
B027910-1	FJ12178	10/09/2023	00:25	162. I	501-00	DIRIGIR VEÍCULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC	22/11/2023
B027911-1	FJ12178	10/09/2023	00:25	230. XI	665-31	CONDUZIR O VEÍCULO COM DESCARGA LIVRE	22/11/2023
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 03/10/2023	Páginas: 1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

SETOR DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
B027848-1	EEM2H41	24/09/2023	20:10	230. V	659-92	CONDUZIR O VEÍCULO REGISTRADO QUE NÃO ESTEJA DEVIDAMENTE LICENCIADO	22/11/2023
B027915-1	DEO1A39	21/09/2023	21:36	162. I	501-00	DIRIGIR VEÍCULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC	22/11/2023
B027882-1	DEO1A39	21/09/2023	21:36	164 C/C 16	511-80	PERMITIR POSSE/CONDUÇÃO DO VEÍCULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC	22/11/2023
B027169-1	DKJ3B43	24/09/2023	18:01	244. III	705-61	CONDUZIR MOTOC/MOTON/CICLOMOTOR FAZENDO MALABARISMO/EQUILIBRANDO-SE EM UMA RODA	22/11/2023
B027170-0	DKJ3B43	24/09/2023	18:03	193	581-91	TRANSITAR COM O VEÍCULO EM CALÇADAS. PASSEIOS	22/11/2023
B027171-1	DKJ3B43	24/09/2023	18:05	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	22/11/2023
B027916-1	DKJ3B43	24/09/2023	17:59	195	583-50	DESOBEDECER ÀS ORDENS EMANADAS DA AUTORID COMPET DE TRÂNSITO OU DE SEUS AGENTES	22/11/2023
B027918-1	DKJ3B43	24/09/2023	18:10	193	581-91	TRANSITAR COM O VEÍCULO EM CALÇADAS. PASSEIOS	22/11/2023
B028101-1	FTR7A77	23/09/2023	23:40	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	22/11/2023
B027881-1	FHE2J22	10/09/2023	00:27	162. I	501-00	DIRIGIR VEÍCULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC	22/11/2023
B028380-1	DVP9H78	24/09/2023	00:10	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	22/11/2023
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 03/10/2023	Páginas: 2/2

SAEMBA - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARIRI

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Homologação. O Sr. Diretor Superintendente torna público que homologou em 03 de outubro de 2023 todos os atos praticados no Pregão Eletrônico nº 06/2023, Processo Administrativo nº 086/2023, Edital nº 10/2023 cujo objeto é Registro de Preços para eventual fornecimento de pneus aos veículos da Autarquia Municipal dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição contidas no Termo de Referência. Em favor das empresas: **Zeus Comercial Ltda.**, Item 1 Pneu 175/70 R14 88T, no valor de R\$ 190,00, totalizando R\$ 4.560,00; Item 2 Pneu 1000x20 16 lonas 146/143K, no valor de R\$ 1.494,00, totalizando R\$ 29.880,00; Item 3 Pneu 750 x 16 8 lonas agrícola, AIA 32 F2, 3 frisos (dianteira), no valor de R\$ 303,00, totalizando R\$ 1.212,00; Item 11 Pneu 235/75 R17.5 14 lonas 132/130L, no valor de R\$ 1.115,00, totalizando R\$ 11.150,00. Total geral deste fornecedor R\$ 46.802,00. **Germano Pneus Ltda.**, Item 4 Pneu 14.9 x 28 8 lonas agrícola (traseira), no valor de R\$ 1.385,00, totalizando R\$ 5.540,00; Item 5 Pneu 750x16 10 lonas, AT52, 116/114 liso, no valor de R\$ 448,00, totalizando R\$ 4.480,00; Item 6 Pneu 175/70 R13 82T, no valor de R\$ 193,00, totalizando R\$ 1.544,00; Item 7 Pneu 215x75 R17.5 12 lonas, 126/124L, no valor de R\$ 488,00, totalizando R\$ 4.880,00; Item 8 Pneu 185/65 R15 88H, no valor de R\$ 199,00, totalizando R\$ 1.592,00; Item 9 Pneu 12.5/80-18 12 lonas (dianteira), no valor de R\$ 935,00, totalizando R\$ 3.740,00; Item 10 Pneu 19.5L-24 12 lonas (traseira), no valor de R\$ 1.852,00, totalizando R\$ 7.408,00; Item 12 Pneu moto 80/100-18 47P (dianteiro), no valor de R\$ 135,00, totalizando R\$ 270,00. Total geral deste fornecedor R\$ 29.454,00. **LAGB Acessórios e Peças Ltda.**, Item 13 Pneu moto 90/90-18 51P (traseiro), no valor de R\$ 109,00, totalizando R\$ 218,00. Total geral deste fornecedor R\$ 218,00. Conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, no valor total de R\$ 76.474,00. Eder Cassiola - Diretor Superintendente.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: www.bariri.sp.gov.brE-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: social@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: infra@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: obras@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: saude@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP

VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 0f63-a7ce-05c2-cc53

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Bariri (SP), Edição nº 1529, ano XVIII, veiculado em 04 de outubro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por CELSO CARLOS CAVALLIERI (CPF ***259648**) em 04/10/2023 às 17:28:29 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/0f63-a7ce-05c2-cc53>